



## LEI ORDINÁRIA Nº 001/2024

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **JOÃO ELINTON DUTRA**, sanciona a seguinte:

**Art. 1º.** Ficam alteradas as denominações da “Avenida Paraná”, “Rua São Paulo” e da “Rua Ceará”, as quais passam a constar:

I – De Avenida Paraná para “**Avenida Leonardo Baitaca**”;

II – De Rua São Paulo para “**Rua Prefeito Juvenal Taborda de Miranda**”;

III – De Rua Ceará para “**Rua João Alceu Cavassim**”.

**Art. 2º.** O Poder Executivo poderá tomar as providências para execução das novas denominações e identificação das ruas.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laranjal/PR, em 05 de março de 2024.

**JOÃO ELINTON DUTRA**

Prefeito do Município de Laranjal/PR

Cargo: Procurador do Município  
Matrícula: 82240  
CPF: 056.529.639-64  
RG: 9.266.541-0

Nome: Franciele Ramos Rosa  
Cargo: Fiscal Tributário  
Matrícula: 2784  
CPF: 047.255.029-28  
RG: 9.196.019-2

Nome: Marion Silveira Cabral Fiuza  
Cargo: Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte  
Matrícula: 80791  
CPF: 042.949.739-35  
RG: 6.335.683-1

Art. 2º - Para sob a presidência do primeiro nomeado a Comissão especial planejará o processo para contratação integrada – ponte Lapa / São João do Triunfo.

Art. 3º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 26.815/2023, art. 28, fica nomeado o servidor abaixo descrito como gestor do contrato de contratação integrada – ponte Lapa / São João do Triunfo.

Nome: Denis Magalhães Coelho  
Cargo: Fiscal de Obras  
Matrícula: 4279  
CPF: 030.301.749-05  
RG: 7.665.919-2

Art. 4º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 26.815/2023, art. 30, ficam nomeados os servidores abaixo descritos como fiscais de contrato de contratação integrada – ponte Lapa / São João do Triunfo.

Augusto Batista Wiedmer  
Cargo: Engenheiro Civil  
Matrícula: 82253  
CPF Nº 084.870.869-50  
RG Nº 12.777.986-4

Nome: Ariane Louback Dos Santos  
Cargo: Engenheiro Civil  
Matrícula: 81922  
CPF: 084.088.939-98  
RG: 12.597.573-9

Art. 5º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 05 de março de 2023.

**MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA**

Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**C446339C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**ERRATA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024**

ERRATA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024

O Agente de Contratação designado para o processamento do certame objeto da Concorrência Eletrônica 01/2024, no desempenho de suas atribuições, procede alteração nos seguintes itens:

Onde se lê:

**10.1.3.3. A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL** será aferida mediante a comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico,

na data de abertura das propostas, pelo menos, 01 (um) Engenheiro Civil, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado(s) no CREA, e ou 01 (um) Arquiteto, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado(s) no CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo respectivo Conselho, que comprove(m) ter o profissional executado serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

Leia se:

**10.1.3.3. A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL** será aferida mediante a comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, pelo menos, 01 (um) Geólogo, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado(s) no Respectivo Conselho, e ou 01 (um) Engenheiro de Minas, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado(s) no Respectivo Conselho, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo respectivo Conselho, que comprove(m) ter o profissional executado serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

Posto isso, comunica-se, aos interessados por meio desta 1º ERRATA que os demais itens do edital permanecerão inalterados: as consultas estão disponíveis no site do Município. Por derradeiro, informa-se que não será alterada a data de abertura do procedimento.

Laranjal, em 05 de março de 2024.

**LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos  
**Código Identificador:**7F0EDD20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 001/2024**

**LEI ORDINÁRIA Nº 001/2024**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **JOÃO ELINTON DUTRA**, sanciona a seguinte:

**Art. 1º.** Ficam alteradas as denominações da “Avenida Paraná”, “Rua São Paulo” e da “Rua Ceará”, as quais passam a constar:

I – De Avenida Paraná para “**Avenida Leonardo Baitaca**”;  
II – De Rua São Paulo para “**Rua Prefeito Juvenal Taborda de Miranda**”;  
III – De Rua Ceará para “**Rua João Alceu Cavassim**”.

**Art. 2º.** O Poder Executivo poderá tomar as providências para execução das novas denominações e identificação das ruas.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laranjal/PR, em 05 de março de 2024.

**JOÃO ELINTON DUTRA**

Prefeito do Município de Laranjal/PR

**Publicado por:**  
Roberta Nayara Goes  
**Código Identificador:**DC106B00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 002/2024**

**LEI ORDINÁRIA Nº 002/2024**